

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL RECUPERAÇÃO DE
EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO
ALEGRE/RS**

Ref. Processo nº 5045594-89.2020.8.21.0001

Falência

A MASSA FALIDA DE ALDEAMARE S/A, vem à presença de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial, nos autos da ação em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

1. Inicialmente informa que procedeu na notificação dos ocupantes das unidades localizadas no Condomínio Condado de Castela, de modo que ainda está recebendo as respostas dos respectivos ocupantes.

Sendo assim, para a conclusão da apuração requer seja concedido o prazo de 15 dias para apresentar nos autos o relatório dos imóveis.

2. Com relação ao prosseguimento do feito, pende ainda ser resolvida a questão da desapropriação ressalta-se que, ainda que devidamente respondido, o expediente administrativo, conforme ofício do evento 152, devendo, até o momento não se teve respostas.

Assim, entende necessário seja determinada a intimação do DAER, por seu procurador constituído nos autos, para informar acerca da conclusão do procedimento administrativo.


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DIANTE DO EXPOSTO, requer:

- a) O deferimento do prazo de 15 dias para a conclusão do levantamento acerca das unidades do Condomínio de Castela aptas a serem arrecadadas;
- b) A intimação do DAER por seu procurador constituído nos autos para informar acerca do procedimento administrativo de desapropriação;

Termos em que, pede deferimento.
Porto Alegre, 18 de novembro de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS nº 49.914